

Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito DILEGIS OF ACTE

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº983/2023

Rio Branco - AC, 21 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor **Raimundo Neném** Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- Autógrafo nº 79/2023 LEI MUNICIPAL № 2.484 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – "Institui o título Campos Pereira, destinado a pessoas e instituições que tenham contribuído para o esporte do Município de Rio Branco", publicada no Diário Oficial nº 13.673, de 14 de dezembro de 2023.
- 2- Autógrafo nº 87/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.495 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Guardiã da Cultura da Cultura, da

 História e da Memória de Rio Branco à Senhora Claudia Toledo Lima",

 publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 3- Autógrafo nº 88/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da

 Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves", publicada no

 Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.
- 4- Autógrafo nº 89/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da

 Memória de Rio Branco ao Senhor Sammy Hermeson Andrade da

 Silva", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de

 2023.
- 5- Autógrafo nº 90/2023 LEI MUNICIPAL № 2.488 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Cícero Cesar





Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito

de Farias Franca", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.

Municipal de

- 6- Autógrafo nº 91/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.489 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da

 Memória de Rio Branco ao Senhor Antônio Sergio de Carvalho e Souza",

 publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.
- 7- Autógrafo nº 92/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.490 DE 18 DE DEZEMBRO
 DE 2023 "Concede Título de Cidadã Verde à Senhora Williane Antonia
 Soares Pereira", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de
 dezembro de 2023.
- 8- Autógrafo nº 93/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.485 DE 12 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da

 Memória de Rio Branco ao Senhor Afonso Eder Portela de Messias",

 publicada no Diário Oficial nº 13.673, de 14de dezembro de 2023.
- 9- Autógrafo nº 94/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede Título de Cidadão Verde ao Senhor Giberto Alves
 da Silva", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de
 2023.
- 10- Autógrafo nº 95/2023 LEI MUNICIPAL № 2.496 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da

 Memória de Rio Branco ao Senhor Daniel Jordão Santos de Melo",

 publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 11- Autógrafo nº 96/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.497 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Nonato

 Santos da Rocha", publicada no Diário Oficial nº 13.667, de 20 de dezembro de 2023.
- 12- Autógrafo nº 97/2023 LEI MUNICIPAL № 2.498 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da

 Memória de Rio Branco ao Senhor Rogerio de Oliveira", publicada no

 Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 13- Autógrafo nº 98/2023 LEI MUNICIPAL № 2.492 DE 18 DE DEZEMBRO

 DE 2023 "Concede Título de Guardiã da Cultura, da História e da



Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito

Memória de Rio Branco à Senhora Karla Kristina Oliveira Martins". publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.

Whuichal Ge

- 14- Autógrafo nº 99/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.493 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – "Concede Título de Guardiã Verde à Senhora Evelyn Leite de Oliveira", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.
- 15-Autógrafo nº 100/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.501 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "Concede Título de Guardião Verde ao Senhor Júlio Wanderley Rezende", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 16-Autógrafo nº 101/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.499 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "Concede Título de Guardião Verde ao Senhor Roberto de Alcântara Tavares", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 17-Autógrafo nº 102/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.500 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "Concede Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Hiram Camelo de Araújo", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 18- Autógrafo nº 103/2023 LEI MUNICIPAL Nº 2.494 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "Institui a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Rio Branco", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.
- 19-Autógrafo nº 111/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 – "Institui a gratificação de complementação do piso nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Rio Branco, de acordo com os critérios impostos pela Emenda Constitucional nº 127/2022, Lei Federal n° 14.434/2022, e ADI n° 7.222", publicada no Diário Oficial nº 13.674, de 15 de dezembro de 2023.



Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito



- 20-Autógrafo nº 112/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com garantia da União e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.674, de 15 de dezembro de 2023.
- 21- Autógrafo nº 114/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 "Concede abono natalino aos Servidores Públicos Municipais", publicada no Diário Oficial nº 13.674, de 15 de dezembro de 2023.
- 22- Autógrafo nº 117/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 271, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 "Autoriza o Município de Rio Branco a doar imóveis urbanos edificados no loteamento Santo Afonso por meio de recursos advindos de Convênio Federal, para as famílias de baixa renda removidas de suas casas para execução de obras de urbanização nas suas respectivas localidades e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 23-Autógrafo nº 119/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 269, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 "Altera a Lei Municipal n° 1.785, de 21 de dezembro de 2009", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 18 de dezembro de 2023.
- 24-Autógrafo nº 120/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 270, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 "Altera a Lei Complementar n° 31, de 14 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar n° 139, de 29 de abril de 2022", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 18 de dezembro de 2023.
- 25- Autógrafo nº 122/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 "Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.676, de 19 de dezembro de 2023.



Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito

26- Autógrafo nº 123/2023 – LEI ORDINÁRIA Nº 272 DE 19 DE DEZEMBRO

DE 2023 – "Dispõe sobre o Programa "1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentável e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.

Municipal de 33

- 27- Autógrafo nº 124/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 "Autoriza a doação, para promoção de habitação, dos bens imóveis, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.
- 28- Autógrafo nº 125/2023 LEI COMPLEMENTAR Nº 274 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 "Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel para fins de instalação e construção de núcleo habitacional vertical, denominado "Programa Minha Dignidade", através de concorrência pública, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial nº 13.677, de 20 de dezembro de 2023.

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho Assessor Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO Nº 88/2023

Do: Projeto de Lei Ordinária nº 62/2023

Autoria: Raimundo Castro

Ementa: Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparegido Gonçalves.

Lei Ordinária nº 2486. de. 18./.12/.23. Publicada no D.O.E. nº 13.6. 6de 19./.12/.23







AUTÓGRAFO N°88/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Surger Integralmente
Em: 18 de des enle 18 de 2023
1,50 Becalo
Prejetto Municipal Prejetto de Rio Branco

Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de novembro de 2023.

VEREADOR RAMUNDO NENÉM
Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO 1° Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135° da República, 121° do Tratado de Petrópolis, 62° do Estado do Acre e 140° do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº13.676 DE 19/12/23

Pág. N°: 154

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-SUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica instituído o Programa Domingos da Dignidade no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no âmbito do Município de Rio Branco, neste exercício.

Art. 2° Constitui o Programa Domingos da Dignidade a isenção do pagamento de tarifa pública para o usuário das linhas mantidas e gerenciadas pelo Município de Rio Branco, no transporte coletivo público de passageiros, nos termos deste Projeto de Lei Complementar.

Parágrafo único. O benefício, a que se refere esta Lei Complementar, tem por objetivo promover, incentivar e fomentar as atividades comerciais e econômicas no Município durante as festividades do final de ano, como também, possibilitar que as famílias possam usufruir da ornamentação natalina na Praça da Revolução, no Centro da capital acreana.

Art. 3° O Programa Domingos da Dignidade será implementado nos seguintes dias e horários:

I - no dia 17 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59;

II - no dia 24 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59; e

III - dia 31 de dezembro de 2023, das 8h às 23h59.

Art. 4° As regras previstas nesta Lei Complementar serão implementadas conforme a disponibilidade técnica, logística, financeira e de infraestrutura dos órgãos administrativos competentes.

Art. 5° Compete à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS:

I - adequar o sistema de bilhetagem eletrônica para viabilizar o acesso dos usuários ao serviço de transporte coletivo público de passageiros ao Programa previsto nesta Lei Complementar;

 II - promover, juntamente com a Prefeitura Municipal de Rio Branco, campanhas de informação aos usuários, concessionários e operadores sobre a execução do Programa Domingos da Dignidade;

 III - planejar e empreender as medidas para as alterações e adequações eventualmente necessárias para execução do programa; e

IV - Controlar o número de passageiros transportados e repassar os valores devidos à concessionária responsável pelo transporte coletivo público. Art. 6º O pagamento à operadora, concessionária do serviço de transporte coletivo urbano, será feito por meio de aferição do número de passageiros transportados nas datas vinculadas neste Projeto de Lei Complementar, conforme RIC – Relatório Individual de Controle, sob responsabilidade da RBTRANS.

Art. 7° Compete à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, a aferição do número de passageiros e o pagamento à concessionária mencionados nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O valor correspondente ao subsídio a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 164, de 1º de julho de 2022, bem como de suas posteriores alterações legislativas, será aferido conforme relatório da RBTRANS e seu pagamento será repassado à concessionária do serviço de transporte coletivo mediante a comprovação do número de passageiros transportados nas datas e períodos relacionados nesta Lei Complementar. Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2023.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2,486 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Aparecido Gonçalves, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA AS-SUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sammy Hermeson Andrade da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sammy Hermeson Andrade da Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135° da República, 121° do 1820 tado de Petrópolis, 62° do Estado do Acre e 140° do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA PASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.488 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Cícero Cesar de Farias França".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art, 1° Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Cícero Cesar de Farias Franca, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art, 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.489 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Río Branco ao Senhor Antônio Sergio de Carvalho e Souza".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Antônio Sergio de Carvalho e Souza, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco





PROJETO DE LEI Nº 62/2023

AUTOR: Vereador Raimundo Castro.

ASSUNTO: Concede o Título de Guardião da Cultura ao Senhor Aparecido Gonçalves.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 22 de janeiro de 2024.

Izabelle Souza Pereira Pontes Diretora Legislativa